



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 074/2024
DISPENSA Nº. 028/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 4.574/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 17.877.200/0001-20, com sede na RUA TIRADENTES, Nº 165, CETRO, CEP 37.480-000, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/04/2024, ÀS 18:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@lambari.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: www.lambari.mg.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COLCHONETES E ROUPA DE CAMA PARA ATENDER OS REQUISITOS CONFORME TERMO DE VISITA DO INSPETOR ESCOLAR.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lambari, para exercício de 2024.

FICHA 106 - FONTE 1500.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.008,50 (vinte e nove mil, oito reais e cinquenta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, das 12:00 às 18:00, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 18h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lambari/MG, 17 de abril de 2024.

Hiago Amador Cunha
Agente de Contratação

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 074/2024

DISPENSA Nº. 028/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Colchonetes e Roupas de Cama para atender os Requisitos conforme Termo de Visita do Inspetor Escolar.**

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Tipo de licitação: **Menor Preço GLOBAL**

1.2.2 Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): É aplicável

1.2.3 Condição de Serviço/Bem comum: Sim, pois não há nenhum requisito especial para o seu fornecimento.

1.2.4 Serviço contínuo: Não se enquadra em serviço

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se motiva devido as exigências feitas pelo Inspetor Escolar durante a visita realizada no dia 31/05/2023 ao CEMEI Dr. José Benedito Rodrigues, onde o mesmo solicita, dentre outras coisas, a necessidade de reparo ou substituição dos colchonetes. Devido ao tempo de uso dos mesmos, acaba por ser inviável seu reparo, se fazendo necessária à sua substituição urgente para garantir as condições de higiene e conforto para os alunos do CEMEI Dr. José Benedito Rodrigues.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	145	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 130CMX60CM - 5CM	87,00	12.615,00
2	45	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 150CM60CM - 5CM	112,00	5.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3	145	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 40X30	9,60	1.392,00
4	145	UN	LENÇOL PARA COLCHONETE 130X60	44,80	6.496,00
5	145	UN	TRAVESSEIRO 25CMX35CMX8CM PARA COLCHONETE	23,90	3.465,50
VALOR TOTAL GERAL				29.008,50	

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÃO SE APLICA

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem fornecidos pelas Secretarias Municipais de Lambari juntamente ao envio da Autorização de Fornecimento;

6.2 A empresa vencedora terá o prazo de 30 dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, para entrega dos itens nos locais estipulados;

6.3 Caso a empresa vencedora venha a descumprir com o prazo de entrega ficará passiva das sanções dispostas no item 15 deste Termo de Referência;

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 Prazo de garantia dos produtos: será exigida garantia para os itens licitados disposta no Código de Defesa do Consumidor (CDC), assim como o prazo para eventuais trocas ou ressarcimento.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Observar a forma de fornecimento dos produtos;

8.2 Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos;

8.3 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade;

8.4 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

8.5 Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

8.6 Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999;

8.7 O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência;

8.8 O fornecedor deverá apresentar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo menos 02(dois) números de telefones fixos e/ou celulares, além do e-mail, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para registro e providências quanto ao atendimento dos pedidos.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

9.1 Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos;

9.2 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

9.3 Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas;

9.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, em relação ao objeto do contrato;

9.5 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

9.6 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Ficha: **106**

10.2. A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

10.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Lambari no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO SE APLICA

12. FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o seguinte servidor para fiscalização do contrato:

Nome: Marcos Vinícius Dias da Silva

Cargo: Assistente Téc. de Educação Básica

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

NÃO SE APLICA

14. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA

15. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

NÃO SE APLICA

16. SANÇÕES

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1 Notificação;

16.1.2 Cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato;

16.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

16.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lambari/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

16.5 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a contratante ou para terceiros;

16.6 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

17. ASSINATURAS

1.3 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **“Contratação de Empresa para o Fornecimento de Colchonetes e Roupa de Cama para atender os Requisitos conforme Termo de Visita do Inspetor Escolar”**, para constar como anexo ao edital.

Lambari, 04 de abril de 2023

Marcos Vinícius Dias da Silva
Assistente Téc. De Edu. Básica

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gabriela da Silva Ramos Fernandes
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 074/2024

DISPENSA Nº. 028/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COLCHONETES E ROUPA DE CAMA PARA ATENDER OS REQUISITOS CONFORME TERMO DE VISITA DO INSPETOR ESCOLAR.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	145	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 130CMX60CM - 5CM		
2	45	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 150CM60CM - 5CM		
3	145	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 40X30		
4	145	UN	LENÇOL PARA COLCHONETE 130X60		
5	145	UN	TRAVESSEIRO 25CMX35CMX8CM PARA COLCHONETE		
VALOR TOTAL GERAL					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.